Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM GARANTIA E SUPORTE MÍNIMOS DE 5(CINCO) ANOS;

LOTE 1 - 53(cinquenta e três) MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM GARANTIA E SUPORTE MÍNIMOS DE 5(cinco) anos;

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o objeto a ser contratado; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem a execução dos serviços e fornecimento dos materiais; estabelecer nível de qualidade desejado para os materiais e serviços com base nos elementos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de medição e pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento e execução do objeto.

2. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais) conforme Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

A Justiça Militar de MG está com Edital de concurso aberto com expectativa de nomear e empossar, ainda este ano, em torno de 24(vinte e quatro) novos servidores. Para prover condições de trabalho aos novos colaboradores no mesmo padrão já adotado na instituição, necessário adquirir novos microcomputadores, nobreaks, Scanners e monitores de vídeo extras, conforme demanda presente.

Os quantitativos expressos no presente pedido de aquisição contemplam o atendimento das demandas reprimidas do TJMMG, o cumprimento da política de troca de equipamentos da instituição que é de 8(oito) anos, conforme Resolução n. 177, de 14 de dezembro de 2016 (clique aqui) e também a criação e implantação das 2(duas) novas Auditorias no primeiro grau de jurisdição, que terão infraestrutura própria, demandando aquisições, como por exemplo, de Scanners, nobreaks e de equipamentos para a nova sala de Audiências da quarta Auditoria Criminal.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade e seus quantitativos que serão devidamente detalhados neste Termo de Referência, seguramente alinhado com os estudos de viabilidade da presente aquisição, esclarecendo que estes quantitativos são os **mínimos necessários** para o atendimento da demanda, haja vista a prudente necessidade de contenção de gastos neste exercício financeiro em função das incertezas decorrentes da pandemia que assola o planeta e, em especial, o nosso Estado de Minas Gerais. Importa constar também que esses quantitativos foram tratados e aprovados pelo Comitê Gestor de TIC do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - 53(cinquenta e três) MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM GARANTIA E SUPORTE MÍNIMOS DE 5(cinco) anos;

4.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS MÍNIMAS

4.1.1 - MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM GARANTIA E SUPORTE MÍNIMOS DE 5(cinco) ANOS - LOTE 1:

Todo o conjunto abaixo exigido deve operar em perfeita sincronia garantindo o pleno funcionamento do microcomputador.

4.1.1.1 - PROCESSADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMA:

1. Deverá atingir índice de, no mínimo, (9.000) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.1.1.2 - MEMÓRIA PRINCIPAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS :

1. Memória dotada com tecnologia DDR4 e frequência de 2666MHz;
2. Memória RAM de 8 (oito) GB instalada em 02 (dois) módulos, no máximo;
3. Possuir suporte à tecnologia Dual Channel;

4. O modelo de equipamento deverá suportar a expansão a 32 GB de memória, no mínimo.

4.1.1.3 - BIOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

1. O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido.
2. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 em suas versões mais atuais, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar sua integridade antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de atestado específico fornecido pelo desenvolvedor da BIOS ou através de declaração do fabricante do equipamento;
3. Tal BIOS deverá ser baseada em memória Flash EPROM, permitindo atualização e cópia de segurança para recovery;
4. O processo de recovery deverá ser feito através de uma interface USB, e/ou disco rígido primário;
5. A BIOS do equipamento deverá possuir a capacidade de monitoramento da saúde do equipamento, gerando log de erros;
6. O Sistema deverá permitir a implementação de múltiplas senhas de segurança, a nível de BIOS e Disco (armazenamento de dados);
7. O Sistema deve possuir ferramenta, a nível de Sistema operacional, que permita aplicação automática de updates de BIOS, com reboot pré-configurado, em datas pré-definidas pelo usuário;
8. O número de série do equipamento deverá ser gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
9. A BIOS deverá possuir modo gráfico interativo por mouse e teclado;
10. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
11. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
12. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
13. Possuir ilustração gráfica para toda a interface de teste de diagnostico;
14. Possuir opções de personalização dos testes de diagnósticos (modo geral, individual ou personalizado);
15. Informar na tela do diagnostico o número de série de identificação do equipamento;
16. Mostrar as configurações de hardware do equipamento;
17. Informar a temperatura e rotação do FAN do processador;
18. Possuir Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da ROM e independente de sistema operacional ou software externo capaz de verificar e diagnosticar o status dos componentes de hardware:
    1. Cabos e conectores; slots PCI/PCI Express; saídas de Vídeo; alto-Falante interno; disco; boot do Sistema Operacional; funcionalidade de portas USB; interface gráfica; sistema de ventilação; processador e deverá testar memória RAM;
19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
20. Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco de forma definitiva e irrecuperável;

4.1.1.4 - PLACA MÃE E CHIPSET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

1. Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não produzida em regime de OEM ou personalizada;
2. Possuir no mínimo 03 (três) slots PCI-Express, sendo aceito slot PCI-Express M.2(2280);
3. Possuir, no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.1 nativas, não podendo ser utilizado hubs, placas ou adaptadores;
4. Possuir, no mínimo, 02 (dois) portas SATA integradas à placa mãe;
5. A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
6. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

4.1.1.5 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES):

1 - Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade (mínima) de 120 GBytes (cento e vinte Gigabytes), compatível com o equipamento ofertado.

4.1.1.6 - CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Suportar os protocolos WOL e PXE;
2. Operar nas velocidades 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
3. Possuir capacidade de operar no modo full-duplex;
4. Possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q.
5. Conector RJ-45 fêmea;

4.1.1.8 - CONTROLADORA DE VÍDEO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Possuir controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente;
2. Possuir suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
3. Possuir no mínimo 1(um) conector de vídeo digital no padrão DisplayPort **livre** após a conexão do monitor de vídeo principal, que poderá ser HDMI, VGA ou DisplayPort;
4. Possuir suporte a, no mínimo, 02 (dois) monitores simultaneamente;
5. A controladora de vídeo deverá possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

4.1.1.9 - CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Possuir controladora de áudio integrada à placa mãe;
2. Possuir na parte frontal do gabinete, conector do tipo combo para entrada de microfone / saída de fones de ouvido. Bem como, no painel traseiro, possui um conector Line-Out (saída de áudio para headphone ou caixas de som externas);
3. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som do equipamento;

4.1.1.10 - GABINETE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

1. Gabinete do mesmo fabricante do equipamento, com volume máximo de 10.5 L;
2. O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete nem o uso de algum tipo de parafuso ou de ferramentas para remoção da baia do disco rígido, do próprio disco rígido e da(s) memória(s), ou seja, deverão ser removidos por sistema de encaixe. Para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de parafuso recartilhado;
3. Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
4. O logotipo do Fabricante deverá vir grafado na tampa do desktop, em processo fabril;

4.1.1.11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W, com eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho;
2. O modelo da fonte de alimentação ofertada, deverá ser cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum e deverá estar registrado em nome do fabricante do equipamento;
3. A fonte de alimentação deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
4. deverá ser ofertado pelo menos 1(um) cabo de força padrão ABNT NBR 14136:2002 compatível com a amperagem do equipamento ofertado e de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento.

4.1.1.12 - PERIFÉRICOS EXTERNOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Monitor de vídeo do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
2. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas;
3. Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
4. Conectores de entrada nativos: pelo menos 2(duas) entradas, sendo obrigatoriamente 1(uma) do tipo VGA e as demais com conector HDMI ou Display Port (DP);
5. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
6. Tempo de resposta máximo de 8ms;
7. Contraste típico mínimo de 1.000:1;
8. Tela anti-reflexiva;
9. Energy Star 6.0;
10. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
11. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento, sendo o cabo de força padrão ABNT NBR 14136:2002 de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento e pelo menos 1(um) cabo de dados digital no padrão HDMI ou Display Port (DP), além do cabo VGA;
12. O monitor da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
13. O monitor deverá possuir registradas as informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventario eletrônico dos equipamentos.

4.1.1.13 - TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Teclas de Iniciar e de atalho do MS – Windows;
2. Mudança de inclinação do teclado;
3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
6. O teclado ofertado do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

4.1.1.14 - MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000 dpi;
2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
3. Acompanha mouse pad;
4. O mouse ofertado do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

4.1.1.15 - SISTEMA OPERACIONAL PRÉ INSTALADO E DRIVERS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS :

1. Deve acompanhar o equipamento uma licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits pré-instalada;
2. Todos os drivers necessários para o perfeito funcionamento do equipamento com o sistema operacional Microsoft Windows 10 devem estar disponíveis na Internet;
3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 64 bits, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'dProductsList para Microsoft. A comprovação deste subitem será aceita através do relatório emitido pela Microsoft informando que o modelo de equipamento proposto é compatível com Windows 10;

4.1.1.16 - SUPORTE E GARANTIA *ON SITE*, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

1. O equipamento e o monitor, deverão possuir garantia do fabricante, na modalidade *on site*, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
2. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;
3. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, apresentará declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia *on site* exigidos;
4. O prazo para atendimento dos chamados técnicos será de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;
5. O serviço de manutenção corretiva de garantia será prestado pelo fabricante da solução podendo ser realizado por intermédio de sua rede credenciada para prestação dos serviços técnicos.
6. O Licitante apresentará junto a sua proposta, visando à abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800) ou link via internet especifico para abertura e acompanhamento dos chamados;
7. A empresa licitante apresentará comprovação que na sua proposta, em caso de ser sagrada vencedora, irá adquirir o prazo de garantia junto ao Fabricante do equipamento, de acordo com as condições exigidas no edital;
8. A garantia *on site* deverá ser prestada na Gerência de Informática no prédio sede do TJMMG em Belo Horizonte/MG, local em que os equipamentos deverão estar disponíveis.

4.1.1.17 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS :

1. Deverá ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
2. O equipamento deverá estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;
3. O modelo de equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (RestrictionofHazardousSubstances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
4. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
5. As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;
6. O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. http://www.eiccoalition.org/about/members/
7. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
8. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

9. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e produzidos em série para a entrega.

4.1.1.18 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

A - Constará no edital do Pregão a exigência de que as licitantes deverão apresentar, especificamente para o respectivo processo licitatório, as seguintes declarações:

1. Que atesta que o equipamento faz parte da linha Corporativa da própria empresa licitante ou do fabricante. Se a declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida para língua portuguesa;
2. Que manterá disponível para download, no sítio eletrônico, todos os drivers dos componentes incluídos na proposta para os sistemas operacionais suportados. As licitantes também poderão indicar o sítio eletrônico do fabricante desde que este preencha o conteúdo exigido;
3. Que a garantia será prestada incluindo a assistência técnica e que será disponibilizado atendimento telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados durante o período da garantia previsto na proposta.

B - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

C - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.1.1.19 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO:

1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomáz Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180.140 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência de Informática do TJMMG.

2 - Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

3 - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4 - Os pagamentos se darão em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos.

5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Todos as entregas e recebimentos serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Informática do TJMMG.

6. DOS QUESITOS MÍNIMOS DAS PROPOSTAS

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do produto, a proponente deve apresentar em sua proposta, documentação ou referências que evidenciem a marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, podendo apresentar os CATÁLOGOS e descritivos técnicos, de maneira a deixar bem claro quais são suas verdadeiras características e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste termo de referência;

6.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG.

6.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos;

6.3. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

6.4. As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo oferecido nos quadros abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital do certame:

- LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
01	MICROCOMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM	53	R$ XXXXX	R$ XXXXX	R$ XXXXX	R$ XXXXX

	GARANTIA E SUPORTE CONFORME RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO					
				VALOR TOTAL LOTE 1	**R$ XXXXX**	**R$ XXXXX**

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 A solução/objeto possui características **comuns** e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Dessa forma, indica-se o pregão eletrônico com lote único e com julgamento pelo menor preço global.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA

1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.2 DA CONTRATANTE

1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 - advertência por escrito;

2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.2.3.

9.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

9.9 As sanções relacionadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

9.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

1 Retardarem a execução do objeto;

2 Comportarem-se de modo inidôneo;

2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

2.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10. DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA

Por se tratar de mera entrega de produtos com garantia dos fabricantes e por não haver prestação de serviço direta de nenhuma espécie e nem tampouco necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas.**

****

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI VIANA MENDES**, **Gerente de Informática**, em 29/10/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE CAMPOS PRADO**, **Oficial Judiciário**, em 29/10/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS**, **Técnico Judiciário**, em 29/10/2020, às 13:53, conforme art. 1º,

III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0191180** e o código CRC **61648CAE**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG